



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 040/2019

Autoriza o Município de Contagem a associar-se à Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Contagem como associado da Confederação Nacional de Municípios – CNM, para a consecução das seguintes finalidades:

I - formular diretrizes no movimento municipalista nacional, tendo por meta a descentralização político-administrativa da União e dos Estados-membros em favor dos Municípios;

II - primar pela discussão de políticas de Estado, sem subserviência a ideologias, partidos políticos, poderes ou governos, defendendo sempre o respeito à autonomia dos Municípios e aos interesses da gestão municipal;

III - prestar direta ou indiretamente assessoria política, técnica, administrativa, jurídica, especialmente nas áreas de previdência, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, governança eletrônica, comunicação, saúde, educação, desenvolvimento urbano, mobilidade territorial, finanças, cultura, relações internacionais, dentre outras, sempre visando à solução das demandas dos Municípios;

IV - participar da instância de representação formal, pugnando pelo fortalecimento da entidade em defesa do municipalismo brasileiro;

V - firmar convênios, acordos de cooperação, contratos e outros instrumentos congêneres com pessoas públicas ou privadas, para viabilizar estudos técnicos e elaboração de projetos comuns entre os Municípios nas áreas de atuação da administração pública municipal;

VI - promover intercâmbio com entidades de outros países, objetivando o aperfeiçoamento dos ideais do municipalismo e da cidadania;

VII - promover o intercâmbio e a troca de experiências entre os entes municipais; fortalecer a concepção de consórcios públicos com entidades de representação ou cooperação;

VIII - promover pesquisas e estudos sobre legislação tributária, financeira e fiscal e sobre leis básicas municipais que visem à uniformização e à eficiência da arrecadação para os Municípios associados;

IX - promover e apoiar congressos, encontros, seminários, cursos, conferências e outros eventos, para estudo e análise de problemas e teses de interesse dos Municípios associados;

X - participar anualmente da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, para dar andamento às propostas de interesse dos entes locais brasileiros, com a apresentação da pauta de reivindicações municipais com o Governo Federal e o Congresso Nacional.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a Confederação Nacional de Municípios – CNM, anualmente, com a importância de R\$ 31.572,00 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. As contribuições financeiras mensais definidas no *caput* deste artigo serão reajustadas conforme deliberação do órgão competente da entidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, Contagem, em 9 de julho de 2019.

Vereador DANIEL CARVALHO

-Presidente-

Vereador CLÁUDIO SANTOS FONTES (CAPITÃO FONTES)

-1º Secretário-